



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.seplan.gov.br

EDITAL Nº SDP 506/2023

Processo nº 00210038.004707/2023-13

PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8276-BR

Solicitação de Cotação de Preço

SDP Nº 506/2023

Processo nº 00210038.004707/2023-13

Data: 20/11/2023.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES's).
2. O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Governo Cidadão convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO**, conforme Termo de Referência em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas até às **12horas 00min** do dia **22/11/2023**.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: shoppinggovernocidadao@gmail.com

TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS

A(____indicar a razão social da Empresa____) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (____indicar os serviços____) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº 506/2023**, pelo preço total de R\$ (indicar valor), (____valor por extenso____), no (____indicar o local de entrega____).

SERVIÇO:	
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas.
Prazo de Entrega/Execução	Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante.
Contratos (pessoa responsável)	Nome: Cargo na entrega: N° de telefone e fax: e-mail:
Dados da Empresa	Razão Social: CNPJ: Endereço completo: Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/n°): Agência n°: Conta corrente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE (ÚNICO)	Descrição	Quant.	UNID.	VALOR PROPOSTA (R\$)
ITEM	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO			
1.1 COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	Responsável por coordenar o evento, acompanhar o andamento das ações, monitorar a entrega de press kits, acompanhar montagem de estrutura, som, iluminação, projeção e ambientação.	1	Pessoa	
1.2 ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO	Equipe de montagem de estrutura, som, iluminação, projeção, wi-fi e demais necessidades de montagem nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	2	Pessoas	
1.3 SONORIZAÇÃO AUDITÓRIO MASTER - HALL ESCOLA GOVERNO(coquetel)	Sistema de Sonorização com mesa de comando, PAs para ambiente fechado com potência para ambiente com capacidade para 300 pessoas; 04 microfones sem fio; sistema som (para áudio e som ambiente no auditório e coquetel); Técnico de som (montagem e periféricos inclusos) para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; 02 microfones sem fio head set com caixa de som e das 9h às 22h no segundo dia.	1	1	
1.4 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	Iluminação de ambientação da exposição (HALL Escola de Governo), para lançamento do livro e distribuição da revista. 24 refletores holofotes direcionais com suporte, 12 refletores par led, 04 refletores COB, cabeamento, mesa de comando. OBS: Coquetel noite do dia 28/11	1	1	
1.5 AMBIENTAÇÃO I HALL ESCOLA GOVERNO COQUETEL	Espaço para as ações balcão de apoio (2) Espaço Queijo + Espaço Castanha (1 balcão) -(incluso profissional,material e equipamentos) para dia 28/11/2023 das 17h30 às 20h30.	03	Balcões de apoio	

Queijeira + Chef Cozinha				
1.6 AMBIENTAÇÃO II PARACQUETEL HALL ESCOLA GOVERNO -	10 Jogos de mesas bistros com 20 cadeiras 08 plantas plantas de ambientação OBS:Coquetel noite do dia 28/11	10	Jogos de bistro mesas/cadeiras	
1.7 AMBIENTAÇÃO III AUDITÓRIO MASTER	1)Palco: 03 poltronas e 03 mesinhas, 04 plantas plantas de ambientação; 2) Hall de Entrada: 02 mesas bistrô 3) 04 Plantas plantas de ambientação OBS: Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	01	mesa + banquetta	
1.8 AMBIENTAÇÃO IV HALL ESCOLA GOVERNO	Flores para mesa de livros (Mesa de 215 cm x 120 cm) OBS: Coquetel noite do dia 28/11	1	1	
1.9 LIMPEZA	Apoio para a manutenção da limpeza do ambiente do evento (incluindo banheiros), e para a limpeza do ambiente do coquetel (noite de 28/11).	3	Pessoas	
1.10 TOTEM	TV 50 polegadas touch-scren, com suporte sinalizado com identidade visual do projeto, conectada a computador de comando. Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	1	TV com base identidade	
1.11 SISTEMA DE PROJEÇÃO (TELÃO)	TELÃO 150 polegadas para projeções no palco do auditório Projetor 5 mil ANSILUMENS Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	1	1	
1.12 HOUSE MIX	Fechamento de espaço de 3 x 2 metros, com mesa e distribuição de cabos e energia para mesas de comando de som e projeção. Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 nos dois dias.	1	1	
1.13 CERIMONIAL	Cerimonialista para toda a programação - nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	2	2	
1.14 MESA PARA LANÇAMENTO DE LIVRO E REVISTAS	Mesa medindo 215 x 120 cm, OBS: Para o Coquetel noite do dia 28/11	01	Mesa	
1.15 MÚSICOS	Músicos participantes do Projeto - Coquetel noite do dia 28/11	06	01	
1.16 BRINDES	120 kits produtos da agricultura familiar OBS: 1 caixa cartonada com colmeia, que receberá produtos da agricultura familiar em miniaturas (queijo, castanha, mel, manteiga da terra, biscoitos, etc)	120	Unid.	
1.17 Tradução Simultanea (fixo no evento)	Sistema de Tradução Simultânea (portugues/inglês), com tradutor(a) presencial, com equipamentos de distribuição de som sem fio para 09 pessoas. Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 nos dois dias.	1	1	

1.18 Tradução Silmultanea em transito	Tradução em acompanhamento a visitas técnicas para as atividades de campo nos dias 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro	1	1	
1.19 Ponto de internet	Link dedicado de internet, com 200 mb via fibra óptica, datacom Dmswitcc RB 465G,switch giga e roteadores AP 1350 PARA distribuição de internet via wifi ecabeada com cobertura para a área da escola de governo (auditório + hall) que receberá o evento de Conclusão do Projeto, das 07:30h do 27/11/23 às 22:00h do 28/11/23.	1	1	

Natal, ____ de _____ de 2023

Nome a assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO: Papel timbrado com nome, endereço completo, telefone, e-mail da empresa no Termo de Proposta Cotação/Comparação de Preços e Planilha.

6.2 Regras Gerais para a realização dos serviços

A organização do Serviço de Traslado deverá proceder do desenvolver de atividades de planejamento junto com a equipe da UGP - apoio técnico, administrativo e de pessoal, auxiliando na escolha dos pontos de partida e chegada, recursos humanos e serviços que mais se adequem ao perfil e horário dos visitantes.

Durante o deslocamento de campo deverá ser servido água mineral e um lanche (sanduíche frio).

7. Local de execução dos serviços

As execuções dos serviços decorrentes deste Termo de Referência serão realizadas no Rio Grande do Norte, com programação definida pela Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP)

Local: Natal, São Gonçalo e outros municípios da região do Mato Grande.

Data: 26/11 a 02 de dezembro de 2023.

Início: 26/11/2023 —Aeroporto Internacional Aluizio Alves – a partir das demandas dos voos.

Encerramento: 02/11/2023 —Aeroporto Internacional Aluizio Alves – a partir das demandas dos voos.

Municípios da Vista de Campo: Natal, Extremoz, Pureza, Maxaranguape e João Câmara.

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210038.004707/2023-13

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN)**, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, doravante denominada apenas de **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria nº 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de contrato objetiva a contratação de empresa de prestação de serviços de organização de eventos para viabilizar a realização de evento de conclusão do Projeto Governo Cidadão, que ocorrerá entre os dias 27 e 28 de novembrode 2023, conforme Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO

A prestação do serviço será feita de acordo com as condições indicadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas no Termo de Referência se obriga a:

- 1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 2. Informar à **CONTRATADA**, com antecipação de 05 (cinco) dias úteis, o local e endereço onde será realizado o evento;
- 3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo;
- 4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;
- 6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7. Entregar logomarca para utilização nas mídias;
- 8. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 1. Executar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 2. Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;
- 3. A arrumação do local de realização do serviço estará a cargo da **CONTRATADA**;
- 4. Tomar imediata providência no caso de interrupção do serviço para não prejudicar o bom andamento das atividades;
- 5. Usar a logomarca do Governo do Estado e Projeto Governo Cidadão em todas as peças publicitárias do evento;
- 6. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;
- 7. Informar à SEPLAN/UGP em sua proposta, conta bancária, agência, e-mail, fax e telefone, CPF e RG do dirigente, como também, outras informações julgadas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** designará Servidor (a), através de Portaria, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo **CONTRATADO** e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo **nº 8276-BR**, conforme abaixo:

EXERCÍCIO DE 2023

Dotação Orçamentária		19131 04 122 0001 140401 0.7.54 44.90.
Subação:	140401	Melhoria da Gestão do Setor Público – Governo Cidadão
Fonte	0.754	Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.39- Outros Serviços de Terceiros PJ

--	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal ou, fatura no setor Financeiro e Administrativo do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável.

Dados Bancários:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor do que foi efetivamente aceito pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de execução** do contrato será de acordo com a programação do evento, ou seja, de 27 a 28 de novembro de 2023, conforme Termo de Referência anexo, e o prazo de **vigência** do Contrato será até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução total do contrato, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, será aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço.

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

1. Multa de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;

2. de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

3. de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% (cinquenta por cento) do total.

3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 11048-5, do Banco do Brasil, Agência nº. 3795-8, em favor da **CONTRATANTE**, ficando à **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, *pro rata die*, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa DA **CONTRATANTE**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	Responsável por coordenar o evento, acompanhar o andamento das ações, monitorar a entrega de press kits, acompanhar montagem de estrutura, som, iluminação, projeção e ambientação.	1	Pessoa
ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO	Equipe de montagem de estrutura, som, iluminação, projeção, wi-fi e demais necessidades de montagem nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	2	Pessoas
SONORIZAÇÃO AUDITÓRIO MASTER - HALL ESCOLA GOVERNO(coquetel)	Sistema de Sonorização com mesa de comando, PAs para ambiente fechado com potência para ambiente com capacidade para 300 pessoas; 04 microfones sem fio; sistema som (para áudio e som ambiente no auditório e coquetel); Técnico de som (montagem e periféricos inclusos) para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; 02 microfones sem fio head set com caixa de som e das 9h às 22h no segundo dia.	1	1
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	Iluminação de ambientação da exposição (HALL Escola de Governo), para lançamento do livro e distribuição da revista. 24 refletores holofotes direcionais com suporte, 12 refletores par led, 04 refletores COB, cabeamento, mesa de comando. OBS: Coquetel noite do dia 28/11	1	1
AMBIENTAÇÃO I HALL ESCOLA GOVERNO COQUETEL Queijeira + Chef Cozinha	Espaço para as ações balcão de apoio (2) Espaço Queijo + Espaço Castanha (1 balcão) -(incluso profissional,material e equipamentos) para dia 28/11/2023 das 17h30 às 20h30.	03	Balcões de apoio
AMBIENTAÇÃO II PARACOQUETEL HALL ESCOLA GOVERNO	10 Jogos de mesas bistro com 20 cadeiras 08 plantas plantas de ambientação OBS:Coquetel noite do dia 28/11	10	Jogos de bistro mesas/cadeiras
AMBIENTAÇÃO III AUDITÓRIO MASTER	1)Palco: 03 poltronas e 03 mesinhas, 04 plantas plantas de ambientação; 2) Hall de Entrada: 02 mesas bistrô 3) 04 Plantas plantas de ambientação OBS: Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	01	mesa + banquetta
AMBIENTAÇÃO IV HALL ESCOLA GOVERNO LANÇAMENTO LIVRO	Flores para mesa de livros (Mesa de 215 cm x 120 cm) OBS: Coquetel noite do dia 28/11	1	1
LIMPEZA	Apoio para a manutenção da limpeza do ambiente do evento (incluindo banheiros), e para a limpeza do ambiente do coquetel (noite de 28/11).	3	Pessoas
TOTEM	TV 50 polegadas touch-scren, com suporte sinalizado com identidade visual do projeto, conectada a computador de comando. Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	1	TV com base identidade
SISTEMA DE PROJEÇÃO (TELÃO)	TELÃO 150 polegadas para projeções no palco do auditório Projektor 5 mil ANSILUMENS	1	1

	Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.		
HOUSE MIX	Fechamento de espaço de 3 x 2 metros, com mesa e distribuição de cabos e energia para mesas de comando de som e projeção. Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 nos dois dias.	1	1
CERIMONIAL	Cerimonialista para toda a programação - nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 no primeiro dia; e das 9h às 22h no segundo dia.	2	2
MESA PARA LANÇAMENTO DE LIVRO E REVISTAS	Mesa medindo 215 x 120 cm, OBS: Para o Coquetel noite do dia 28/11	01	Mesa
MÚSICOS	Músicos participantes do Projeto - Coquetel noite do dia 28/11	06	01
BRINDES	120 kits produtos da agricultura familiar OBS: 1 caixa cartonada com colmeia, que receberá produtos da agricultura familiar em miniaturas (queijo, castanha, mel, manteiga da terra, biscoitos, etc)	120	unidades
Tradução Simultanea (fixo no evento)	Sistema de Tradução Simultânea (portugues/inglês), com tradutor(a) presencial, com equipamentos de distribuição de som sem fio para 09 pessoas. Para atender programação nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, sendo das 9h às 17h30 nos dois dias.	1	1
Tradução Silmultanea em trânsito	Tradução em acompanhamento a visitas técnicas para as atividades de campo nos dias 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro	1	1
Ponto de internet	Link dedicado de internet, com 200 mb via fibra óptica, datacom Dmswitcc RB 465G,switch giga e roteadores AP 1350 PARA distribuição de internet via wifi ecabeada com cobertura para a área da escola de governo (auditório + hall) que receberá o evento de Conclusão do Projeto, das 07:30h do 27/11/23 às 22:00h do 28/11/23.	1	1

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do RN – Governo Cidadão - Acordo de Empréstimo 8276-BR - é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se:

- Aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar;
- Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e
- Melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executoras do Projeto, quais sejam:

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH;

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC

Secretaria de Estado da Saúde - SESAP;

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE;

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS;

Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED;

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC; e

Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte - DER.

A SEPLAN é responsável pela coordenação geral do citado Projeto e pelo desenvolvimento e execução direta de várias ações previstas no mesmo, respondendo pelo cumprimento das metas pactuadas e de toda a sistemática de implementação, monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto, fornecimento de demonstrativos e informações perante o organismo financiador, e ainda apoiando as demais secretarias co-executoras do Projeto na implementação das suas atividades, em consonância com as regras acordadas no Acordo de Empréstimo 8276-BR, nas Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial, Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores e de Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, amparado no Art. 5º, § 2º da Constituição Federal e no Art. 42 §, 5º da Lei 8.666/93.

O Projeto de Desenvolvimento Sustentável do RN - Governo Cidadão é apoiado por um Plano de Comunicação e Marketing. Em todas as etapas de sua execução, um leque de ações de Comunicação Social vem divulgando a implantação e os avanços do Projeto, até sua completa realização.

Como forma de ordenar sua aplicação, o Plano de Comunicação e Marketing foi concebido levando-se em conta critérios operacionais e técnicos, que recomendaram sua divisão em duas grandes etapas:

I) A divulgação e mobilização inicial do projeto; e

II) A sustentabilidade do processo implantado.

Na primeira etapa, o desafio foi de conscientizar a sociedade, os beneficiários e os futuros parceiros da importância do Projeto para o desenvolvimento social e econômico do estado.

Dentro deste contexto, o escopo do plano de comunicação e marketing foi o seguinte:

1. Transmissão das iniciativas contidas no Projeto de Desenvolvimento Sustentável do RN - Governo Cidadão, com o objetivo de obter apoio, reconhecimento e legitimidade para as estratégias formuladas e planejadas para o desenvolvimento econômico e social do Estado. Para essa tarefa, o apoio da mídia foi de extrema importância.
2. Preparação da sociedade e de seus segmentos representativos para uma participação efetiva durante e após implementação.
3. Mobilização dos diversos segmentos para a obtenção de outras fontes de recursos necessários ao fortalecimento das ações apoiadas pelo Projeto, trabalhando os conceitos de co-produção e parceria e explicitando os benefícios para cada segmento e para a sociedade como um todo.
4. Comunicação dos resultados da implementação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do RN à sociedade. Para tanto, foi preciso mobilizar as mídias local e regional e, em menor escala, a nacional.

Superada essa etapa, o objetivo foi de garantir a sustentabilidade, mediante a utilização de algumas ferramentas de comunicação: a divulgação dos casos de sucesso, que são vitrines para outras iniciativas; a manutenção do foco dos parceiros no desenvolvimento econômico e social do Estado, por exemplo. A mensagem, portanto, muda de conteúdo e passa a destacar os resultados obtidos.

Desta maneira, faz-se necessário a contratação de empresa de prestação de serviços de organização de eventos para viabilizar a realização de evento de conclusão do Projeto Governo Cidadão – com vistas a cumprir as competências de promover divulgação das ações desenvolvidas por meio do Projeto, e neste caso, dos resultados finais nos três componentes realizados a partir do Acordo de Empréstimo. O evento previsto para acontecer nos dias de 27 e 28 de novembro de 2023, no Auditório da Escola de Governo, situado no Centro Administrativo do Estado.

Por fim, é de bom alvitre lembrar que esta contratação desse serviço está entre as ações previstas no Acordo de Empréstimo 8276-BR, no Documento de Avaliação do Empréstimo - PAD, no Manual Operativo do Projeto - MOP, não sendo necessário a análise prévia (não-objeção) do Banco Mundial para sua tramitação.

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dias do evento: Data: 27 e 28 de novembro de 2023

Local: Escola de Governo – Centro Administrativo

Cidade: Natal, Rio Grande do Norte;

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo para realização dos serviços terá validade até o dia x de novembro de 2023.

Toda mídia seja ela de rádio, impressa/identidade visual dos eventos apoiados pelo Projeto Governo Cidadão devem conter as logomarcas do Governo do Estado, Secretaria proponente, Projeto Governo Cidadão e Banco Mundial;

Só serão aceitos os produtos que forem submetidos ao setor de Comunicação do Projeto Governo Cidadão.

Toda entrega deverá ser acompanhada pela equipe da UGP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**CONTRATANTE:**

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- Informar à CONTRATADA, com antecipação de 05 (cinco) dias úteis, o local e endereço onde será realizado o evento;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Entregar logomarca para utilização nas mídias;
- Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.

CONTRATADA:

- Executar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;
- A arrumação do local de realização do serviço estará a cargo da CONTRATADA;
- Tomar imediata providência no caso de interrupção do serviço para não prejudicar o bom andamento das atividades;
- Usar a logomarca do Governo do Estado e Projeto Governo Cidadão em todas as peças publicitárias do evento;
- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;

Informar à SEPLAN/UGP em sua proposta, conta bancária, agência, e-mail, fax e telefone, CPF e RG do dirigente, como também, outras informações julgadas necessárias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias após a realização do serviço pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante. No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

A vigência do contrato deverá ser de 60 dias.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Flávia Cristina Freire de Mattos Novais, CPF: 011860304-37

Contato telefônico (84) 99172.6939, e-mail: imprensagovernocidadao@gmail.com

DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como concorrentes, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses contratos. Em consequência desta política, o Banco define, para os propósitos deste item, os termos estabelecidos abaixo:

1. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática conluiada” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

5. “prática obstrutiva” significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou conluiada e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

1. Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
2. Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao Contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluiada ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado às medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
3. Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e
4. Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco;
5. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da Concorrente ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Considerando o disposto no subitem 15.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v), a Concorrente vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Não se aplica.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

METÓDO DE SELEÇÃO INDICADA

Shopping

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TDR:

Nome: Flávia Cristina Freire de Mattos Novais

Cargo: Consultora de Comunicação do Projeto Governo Cidadão

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Cristina Freire de Mattos Novais, Consultora**, em 10/11/2023, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]